LEI N° 1.633/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 29.584,70 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**	**R$**
Unidade Orçamentária	04.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**	
33-20.606.0004-2.007	**2.007**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0950	Aplicações Diretas	R$29.584,70
TOTAL GERAL			**R$29.584,70**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$**

29.584,70 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), por conta de excesso de arrecadação apurado na conta 39.828-4 até o mês de novembro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.